

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado:

CONTRATANTE:

Fundação Síndrome de Down, com sede na Rua José Antônio Marinho, nº 430 – Santa Genebra II - CEP: 13084-783 – Campinas/SP, registrada no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, inscrição municipal nº 74168-0, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Rogério Tofoli, portador do RG nº 23.153.732-3 e CPF nº 137.985.018-58, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado:

CONTRATADO:

23.363.315 Douglas Marques de Oliveira Pereira - Dmarq Eventos, com sede/endereço na Rua Joaquim Ulisses Sarmiento, N. 113 – Casa 02, Jardim Aurélia, CEP 13033-080, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.363.315/0001-07, neste ato representada por Douglas Marques, portador(a) do RG nº 42.446.433-0 e CPF nº 228.112.168-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

tofoli@gmail.com

Assinado

✓ Marcos Rogério Tofoli

D4Sign

As partes acima identificadas e qualificadas resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Locação de Equipamentos para Tradução Simultânea, sendo 04 Cabines Acústicas e 4.000 Rádios/Fones 04 Transmissor FM Tradução, 04 Centrais de Interprete, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços ou de entrega dos bens será de 04 (quatro) dias, a contar de 19/11/2025.

2.2. A data limite para a conclusão dos serviços ou entrega dos bens é 22/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).

3.2. O pagamento será efetuado através do **Termo de Convênio 979008 - Ministério da Saúde/ SIPAR – 25000.156956/2025-52.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO as informações e condições necessárias para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços/fornecer os bens objeto deste contrato com a máxima diligência e qualidade, cumprindo as especificações acordadas e dentro do prazo estabelecido.
- b) Utilizar materiais de primeira linha e mão de obra qualificada.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por justa causa, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições por qualquer das partes, mediante notificação escrita à parte infratora, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade.

5.2. O contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Contrato será assinado eletronicamente pelas Partes, por seus representantes legais devidamente constituídos, com uso de sistema específico, em conformidade com a legislação brasileira aplicável e as normas e padrões internacionais de segurança da informação, reconhecendo as Partes, desde já, sua eficácia e validade. As Partes reconhecem que independentemente da data de formalização da assinatura eletrônica no sistema, para fins de início dos efeitos deste Contrato, será considerada como data de assinatura aquela indicada abaixo.

Campinas/SP, 19 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

Fundação Síndrome de Down

CNPJ nº 52.366.838/0001-05

Representada por: Marcos Rogério Tofoli

CONTRATADO:

23.363.315 Douglas Marques de Oliveira Pereira - Dmarq Eventos

CNPJ nº 23.363.315/0001-07

Representado por: Douglas Marques

Contrato - Locação Cabines de Tradução pdf
Código do documento 102cb7a2-45c9-423f-b8ac-377a47eefe8f



Assinaturas



Douglas Marques de Oliveira Pereira
dmarqueventos@gmail.com
Assinou

Douglas



Marcos Rogério Tofoli
mrtofoli@gmail.com
Assinou

Marcos Rogério Tofoli

Eventos do documento

04 Dec 2025, 11:52:21

Documento 102cb7a2-45c9-423f-b8ac-377a47eefe8f **criado** por VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T11:52:21-03:00

04 Dec 2025, 11:54:19

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T11:54:19-03:00

04 Dec 2025, 12:02:35

DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA **Assinou** - Email: dmarqueventos@gmail.com - IP: 187.43.217.117 (187.43.217.117 porta: 45506) - **Geolocalização**: -23.45123758952082 -47.39775523346032 - Documento de identificação informado: 228.112.168-20 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-04T12:02:35-03:00

04 Dec 2025, 12:18:19

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI **Assinou** - Email: mrtofoli@gmail.com - IP: 187.106.40.210 (bb6a28d2.virtua.com.br porta: 27386) - **Geolocalização**: -22.935949999999995 -47.027619 - Documento de identificação informado: 137.985.018-58 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-04T12:18:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ef4a30626ac37789846ecf9fd220670397955935963f8149f90111436b89cd33

(SHA512):b35f149f67e1cb7df6b26734d171b43e9327f513326238a46cfd5f40e6b47b1d4274b1ae632b669b2fd253e80ee5d88b456ae48b19d3b7af5df68e6f8d362f4a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de December de 2025,
13:11:56



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.